



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO N°039/2015 (de 27 de fevereiro de 2015)

Termo de contrato de prestação de serviços, discriminado no Edital Licitatório da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sob n° 003/2015, Pregão Presencial n° 02/2015, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa PFAD Treinamentos e Consultoria Ltda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lourivaldo Schuelter*, CPF n° 351.723.049-91.

CONTRATADA: PFAD TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.020.700/0001-90 sito na rua dos Jasmins, n° 40, bairro Pedra Branca, município de Palhoça/SC, neste ato representado por seu sócio gerente, Sr. *Jeferson Hemkemeier*, CPF n° 029.723.149-99.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica especializada em Convênios Federais e Estaduais para captação de recursos e prestação de contas, para o Executivo Municipal em todas as suas extensões, com presença física de 08 (oito) horas semanais, devendo executar:

1) Capacitação em captação de recursos:

- Captação de Recursos – Noções Gerais;
- Fontes Nacionais e Internacionais para projetos Municipais;
- Sistemas do Governo Federal (Siconv – Sistema de Convênios do Governo Federal, Simec – Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação e outros);
- Emendas Parlamentares;

Estratégia: Orientação do prefeito e Curso de capacitação ministrado aos secretários e gestores indicados pelo prefeito.

2) Consultoria e Assessoria ao Município

- Diagnóstico do município e dos projetos de captação de recursos;
- Levantar a situação de todas as certidões e relatórios fiscais a fim de verificar a adimplência dos municípios;
- Levantar os projetos já desenvolvidos situação de cada um dos projetos junto ao Governo Federal;

Estratégia: Levantamento *on line* e *in loco* e relatório com *status* de cada projeto.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

3) Assessoria e Consultoria no Sistema de Convênios do Governo Federal

- Orientar a elaboração dos projetos;
- Inserir propostas no SICONV, SIMEC, SIGOB;
- Acompanhar os pareceres da proposta;
- Emitir relatório técnico sobre o andamento das propostas inseridas no sistema e indicar possíveis ações;
- Monitorar os prazos de termos aditivos e entrega de prestação de contas;
- Padronização de rotinas e documentos necessários, para a celebração de um convênio;
- Monitoramento dos Portais: SICONV, SIAFI, Portal da Transparência, CIASC e Banco Central (CADIN);
- Disseminação de melhores práticas adotadas na gestão de convênios, por outros municípios, estados e organizações nacionais e internacionais;
- Orientar as agendas dos prefeitos em Brasília no que se refere a captação de recursos.

Estratégia: Assessoria e consultoria presencial e a distância.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES

2ª. Constituem obrigações:

a) da CONTRATANTE:

- a.1)** garantir à Contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- a.2)** fornecer a elaboração dos projetos técnicos quando solicitado pela CONTRATADA;
- a.3)** arcar com as despesas de custas processuais, fotocópias, autenticações, despesas de hospedagens e viagens que se fizerem necessárias, sempre com relatório fornecido pela CONTRATADA;
- a.4)** efetuar os pagamentos mensais da prestação de serviços, no prazo ajustado.

b) da CONTRADADA:

- b.1)** prestar os serviços de consultoria, na forma ajustada;
- b.2)** apresentar, a cada mês, junto com a Nota Fiscal/Fatura, relatório da prestação de serviços havida no período correspondente;
- b.3)** manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais), considerando o **valor unitário mensal de R\$ 3.720,00** (três mil setecentos e vinte reais), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante a apresentação dos documentos do item b.2 e b.3 da Cláusula Segunda, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

3.1. O valor mensal será reajustado após cada 12 (doze) meses da data de início de vigência deste contrato, mediante apostila ao termo aditivo correspondente, tendo como base a variação apresentada pelo IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela Contratada, em nome da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

3.3. O ISS será recolhido pela CONTRATADA, no Município de prestação dos serviços.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(09) 3.3.90.35.01.00.00.00 – Saldo de Dotação: R\$ 40.950,00

Cláusula Quinta – DO PRAZO

5ª. O prazo de duração do presente contrato se inicia na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, no interesse das partes.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6ª. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

a) Advertência expressa.

b) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;

b) cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;

c) lentidão de seu cumprimento;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

- d) a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 003/2015, Edital de Pregão nº 02/2015, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Oitava - DO FORO

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Município de Rio Fortuna/SC, em 27 de fevereiro de 2015.

LOURIVALDO SCHUELTER
CONTRATANTE

PFAD TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ILSO NACK
CPF nº 656.634.119-68

MARTA REGINA NECKEL
CPF nº 017.516.669-21